



PROTOCOLO

Nº 00945/2024

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI Nº da Casa: 030/2024

Autor: Vereador MÁRCIO SÁ Nº de Origem: _____

Ementa: DENOMINA O TEATRO DE ARENA DO COMPLEXO CULTURAL DE TIMON DE “RAIMUNDO TELES CARVALHO (RAIMUNDO SOLDADO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na 2217ª Sessão Ordinária Em 17/06/2024 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2024

Tramitação: Normal Dia ____/____/2024 Urgência Especial Dia ____/____/2023

MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

TRAMITAÇÃO	DATA		
LEITURA NA 2217ª SESSÃO ORDINÁRIA	17	06	2024
REQUERIMENTO Nº 073/2024 APRECIADO E APROVADO NOS TERMOS DO ART. 130, NO SEU § 1º E ART. 131, NO SEU § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 12/1991, REGIMENTO INTERNO DA CMT.	17	06	2024
APROVADO PARECER VERBAL DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 030/2024 NA 2217ª SESSÃO ORDINÁRIA	17	06	2024
APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 030/2024 NA 2217ª SESSÃO ORDINÁRIA	17	06	2024
APROVADO PROJETO DE LEI Nº 030/2024 NA 2217ª SESSÃO ORDINÁRIA	17	06	2024
ENCAMINHADO AUTOGRÁFO DE LEI DO PROJETO DE LEI Nº 030/2024 POR OFÍCIO Nº 123/2024 EXECUTIVO MUNICIPAL	20	06	24
LEI MUNICIPAL Nº 2.349/24	24	06	24

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única	17/06/2024	20		
1ª Discursão	____/____/____			
2ª Discursão	____/____/____			

APROVADA NA 2217ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 17/06/2024 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2024

Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20____

Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20____ Sancionado p/ Aquiescência no dia ____/____/20____ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silencio no dia ____/____/20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20____

Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____

Visto: _____

Diretor Geral 1º Secretário Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
 "Gestão Determinação, Fé e Trabalho"

Requerimento nº 073 /2024

Timon-MA, 17 de junho de 2024

Senhores Vereadores,

Os Vereadores da Câmara Municipal de Timon, requer após ouvido o plenário que o **PROJETO DE LEI Nº 030/2024 - AUTOR: VER. MÁRCIO SÁ - EMENTA: DENOMINA O TEATRO DE ARENA DO COMPLEXO CULTURAL DE TIMON "RAIMUNDO TELES CARVALHO (RAIMUNDO SOLDADO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** seja apreciado e votado nos termos do Art. 130, no seu § 1º e Art. 131, no seu § 1º e § 2º, da Resolução nº12/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon.

Kaci

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

[Signature]

 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
 LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
 Nº 2217-

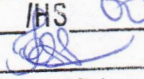
 Secretário

APROVADO
 EM 17/06/2024
 SESSÃO 2217-

 1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Gabinete do Vereador Márcio Sá

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 945/2024
Nº DE FOLHAS 002
DATA: 13 / 06 / 2024
HORA: 11 /HS 00 /MIN

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 030/2024

Denomina o Teatro de Arena do Complexo Cultural de Timon de "Raimundo Teles Carvalho (Raimundo Soldado)", e dá outras providencias.

.....
.....
Art. 1º. Fica denomina o Teatro de Arena do Complexo Cultural de Timon "Raimundo Teles Carvalho (Raimundo Soldado)", e dá outras providencias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

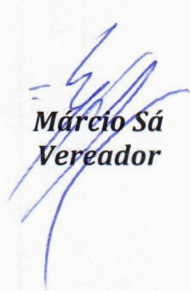
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO SÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2217

Secretário


Márcio Sá
Vereador

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Em 17/06/2024
Sessão 2217

Secretário

PERFIL

NOME: **Raimundo Teles Carvalho**

Conhecido como: **Raimundo Soldado**

Nascimento: 31/08/1946

Local: Santa Inês-MA

Casado com: Marinete Rodrigues da Silva

Filhos: Frank Soldado, David Soldado e Johnny Soldado.

Falecimento: 17/09/2001 (55 anos)

Gênero Musical: Música Popular, Disco Music, Brega, Forró Xote, Carimbó, Sirimbó, samba e gafeira.

Ocupação: Músico e Compositor.

Instrumento: Vocal e Sanfona.

Gravadora: Copacabana.

Raimundo Soldado nascido na cidade de Santa Inês –MA, tornou-se conhecido como Raimundo Soldado devido ter servido o exército, e exemplo do seu pai e de seus irmãos, vindo morar em Timon em 1997 onde viveu até seu falecimento. Início da sua carreira suas musicas tinham estilo romântico onde assinalava a junção do pop a estilos do Estado do Maranhão e Pará, como o Carimbó. Os discos seguintes também sofreram influência do forró nordestino. Lançou seis discos de vinil e os CDs, onde podemos destacar as músicas de sucesso:

- Você não gosta mais de mim (1980);
- Abraçando Você (1980);
- Não tem jeito que dê jeito (1980);
- Eu vou amar , amar segredo de amor (1983).

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2217

Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

Em 17/06/2024
Sessão 2217

Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2024


Denomina o Teatro de Arena do Complexo Cultural de Timon de "Raimundo Teles Carvalho (Raimundo Soldado)", e dá outras providencias.

.....
.....
Art. 1º. Fica denomina o Teatro de Arena do Complexo Cultural de Timon "Raimundo Teles Carvalho (Raimundo Soldado)", e dá outras providencias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2024.


Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Ofício nº 123/2024/GP/CMT

Timon-MA, 20 de junho de 2024

A Sua Excelência

Profª. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta

Assunto: **Encaminha Autógrafo de Lei.**


Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 030/2024, de autoria do Vereador Márcio de Souza Sá, que denomina o Teatro de Arena do Complexo Cultural de Timon de "Raimundo Teles Carvalho (Raimundo Soldado)", e dá outras providências.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

20-06-24
A. Lopes



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.349, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Denomina o Teatro de Arena do Complexo Cultural de Timon de "Raimundo Teles Carvalho (Raimundo Soldado)", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denomina o Teatro de Arena do Complexo Cultural de Timon "Raimundo Teles Carvalho (Raimundo Soldado)", e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 24 de Junho de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


Saneý Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

